

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal, discriminados no Anexo I, e formação de cadastro de reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será realizado por meio do IMAM – Instituto Mineiro de Administração Municipal e acompanhado por uma Comissão de Concurso Público, criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

- 1.1. **Cargos:** o concurso destina-se ao provimento de cargos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência. O número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. **Local de trabalho:** Prefeitura Municipal, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural.
- 1.3. **Jornada de trabalho:** conforme discriminada no Anexo I.
- 1.4. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no concurso, após sua nomeação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Ipatinga.
- 1.5. **Atribuições dos cargos:** são as constantes do Anexo IV deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.11 alínea “j”.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo.
- 2.5. Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos.
- 2.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.
- 2.7. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.
- 2.8. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 2.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
- 2.10. Para o cargo de **Assistente da Educação Especial**, de acordo com o item 6.6. do Edital, ter concluído com aproveitamento o Curso de Qualificação Básica para a Formação de Assistente da Educação Especial, de acordo com a Lei nº 3.517 de 12/11/2015.
- 2.11. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Disposições Gerais
 - 3.1.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este concurso e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
 - 3.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, via *Internet*.
 - 3.1.3. A Prefeitura de Ipatinga e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
 - 3.1.4. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na convocação do candidato para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os esclarecimentos e a documentação necessária.
 - 3.1.5. A Prefeitura e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
 - 3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa são pessoais e intransferíveis.
 - 3.1.7. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 3.2.1.

- 3.1.8. Não haverá inscrição condicional, *via fac-simile*, e/ou extemporânea.
- 3.1.9. O candidato com deficiência, além de declarar no Requerimento Eletrônico de Inscrição a sua condição de deficiente físico, deverá encaminhar ao IMAM laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado no item 5.5 deste Edital.
- 3.1.10. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de concurso.
- 3.1.11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.
- 3.1.12. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição **cadastrada no site**, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes.
- 3.1.13. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do período será devolvido no prazo de 10 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, por escrito, endereçado ao IMAM, constando os dados necessários para sua devolução.
- 3.1.14. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de cancelamento, suspensão, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Concurso Público.
- 3.1.14.1. A restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo IMAM, em seu site (www.imam.org.br) e no Posto de Informações, Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR, por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, nos prazos estabelecidos nos itens 3.1.14.3. e 3.1.14.4.
- 3.1.14.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 3.1.14.1., desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.
- 3.1.14.3. No caso de cancelamento, suspensão e não realização do Concurso Público, o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, no Posto de Informações, ou enviado via Correios com AR, por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500.
- 3.1.14.4. No caso de alteração da data prevista para realização da prova, o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias **anteriores à nova data** de realização das provas, no Posto de Informações no endereço especificado no item 3.1.14.1. ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500.
- 3.1.14.5. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 3.1.14.6. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias seguintes ao término do prazo fixado nos subitens 3.1.14.3, 3.1.14.4, por meio de depósito bancário, em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.
- 3.1.14.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 3.1.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
- 3.1.17. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, *via Internet*, no site www.imam.org.br e estará disponível para consulta, na Prefeitura Municipal de Ipatinga.

3.2. Isenção do pagamento de taxa de inscrição:

- 3.2.1. A pessoa abrangida pela Lei Municipal nº 2.404 de 02/01/2008, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, somente para uma das vagas apresentadas neste Edital de concurso, exclusivamente nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2017**. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos residentes no Município e que sejam considerados carentes.
- 3.2.2. O formulário de solicitação de isenção, conforme Anexo VI deste Edital, também estará disponível para impressão, na página eletrônica www.imam.org.br (clicar Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 002/2016/ Informações do Concurso).
- 3.2.3. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o requerimento de isenção, conforme Anexo VI deste Edital e apresentar os seguintes documentos:

- 3.2.3.1. cópia de comprovante de endereço em nome do candidato, emitido nos últimos 3 (três) meses.
- a) Somente serão aceitos comprovantes de residência emitidos no nome do candidato ou de parente próximo como pais, filhos, marido e esposa, desde que comprovado documentalmente o grau de parentesco.
- b) Serão aceitos como comprovantes de residência cópia de:
- contas água, luz, telefone (celular ou fixo);
 - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
 - declaração do Imposto de Renda relativo ao último;
 - contracheque emitido por órgão público;
 - demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF;
 - termo de rescisão de contrato de trabalho;
 - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
 - fatura de cartão de crédito;
 - extrato do FGTS enviado pelo Caixa Econômica Federal;
 - carnê de cobrança de IPTU ou IPVA;
 - multa de trânsito;
 - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - escritura de imóvel.

3.2.3.2. cópia do PIS.

3.2.3.3. cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

3.2.3.4. cópia de comprovante de rendimentos ou declaração firmada pelo candidato da sua condição de carente.

3.2.3.4.1. Serão admitidos como documentos pertinentes à comprovação da situação financeira do candidato, tais como:

- Cópia da última declaração de Imposto de Renda completa ou declaração do próprio candidato de que é isento da Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda;
- Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, classificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;
- Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, classificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado o vínculo empregatício;
- Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, classificação civil e página do contrato de trabalho em vigor com a devida escrituração, juntamente com a cópia do contra cheque de até 60 dias anteriores a data do pedido de isenção;
- Cópia da comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera – seja na categoria de Servidor efetivo ou contratado;
- Cópia da comprovação do vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera – seja na categoria de Servidor efetivo ou contratado juntamente com o contra cheque de até 60 dias anteriores a data do pedido de isenção;
- Cópia da comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;

3.2.4. O candidato que falsamente declarar-se carente será automaticamente eliminado deste Concurso.

3.2.5. O controle e fiscalização da declaração será feito pelo órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

3.2.6. A instituição organizadora do Concurso Público consultará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

3.2.8. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

3.2.9. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.

3.2.10. **O formulário de pedido de isenção, devidamente preenchido e assinado, e a documentação comprobatória especificada no item 3.2.3. e seus subitens poderão ser:**

- a) entregues no Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 17h, no prazo estabelecido no item 3.2.1.
- b) **enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 3.2.1.**

3.2.11. O formulário de pedido de isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope fechado contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 002/2016 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.**

- 3.2.12. Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.2.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.
- 3.2.14. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 3.2.3. e seus subitens;
 - não observar o prazo estabelecido no item 3.2.1.
 - apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.
 - requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.
- 3.2.15. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no hall do 3º andar da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br e www.imam.org.br, no dia **21/11/2017**, em ordem alfabética, com o número de carteira de identidade.
- 3.2.16. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.
- 3.2.17. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no item 4 e seus subitens. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá o pedido de inscrição efetivado.
- 3.2.18. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, a ser feito nos dias **22, 23 e 24/11/2017**, por uma das seguintes formas:
- ser entregue no Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 13h às 17h.
 - enviado via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500.
- 3.2.19. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, por intermédio de procurador ou via correios, em envelope fechado, no período recursal, conforme o disposto no item 3.2.18, alíneas a e b, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – **Ref - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 002/2016, Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição**, nome completo, identidade e cargo.
- 3.2.19.1. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
- 3.2.20. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e www.imam.org.br, no dia **04/12/2017**.
- 3.2.21. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Outras informações referentes à inscrição:

- 3.3.1. A relação de inscrições validadas será publicada no dia **18/12/2017**, no site www.imam.org.br
- 3.3.2. **O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imam.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@imam.org.br nos dias 19, 20 e 21/12/2017 o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.**
- 3.3.3. Após análise, será divulgada nos sites www.ipatinga.mg.gov.br e www.imam.org.br a relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso.
- 3.3.4. **O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.imam.org.br, a partir de 02/01/2018.**
- 3.3.5. **É obrigação do candidato entrar no site www.imam.org.br para imprimir seu cartão de inscrição e conferir se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e em especial a data do seu nascimento.**
- 3.3.5.1. **Não será enviado, via correios, cartão de inscrição para as provas. A data, o horário e o local de realização das provas serão disponibilizados conforme o item 3.3.4.**
- 3.3.6. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**. O fiscal anotará na Lista de Presença as correções.
- 3.3.7. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverá, obrigatoriamente, ser corrigida, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá mandar para o email concursos@imam.org.br foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar a via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 002/2016, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) até a data de realização das provas.
- 3.3.8. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.3.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto.

3.3.10. Outras informações referentes a este concurso poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076, das 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imam.org.br.

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: a partir das **10h do dia 06/11/2017 até às 21h do dia 07/12/2017**.

4.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imam.org.br por meio do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Ipatinga-MG – Edital 002/2016.

O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente no Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF, para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.

Será disponibilizado, no endereço acima citado, pessoal capacitado para orientação quanto ao preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e impressão do boleto bancário.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.imam.org.br (clicar no link Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 002/2016);
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- c) confirmar os dados cadastrados;
- d) gerar e imprimir o boleto bancário;
- e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.5. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.6. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 4. e seus subitens.

4.7. A inscrição via *Internet* somente será concretizada, se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.9. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.10. Em caso de dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM, pelo telefone (31) 3324-7076, das 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.11. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as **21h do dia 07/12/2017**.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, para os quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste concurso, de acordo com a Lei Municipal nº 1309 de 22/03/94.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, respectivamente.

5.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

5.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência, será observado o mesmo percentual, em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso.

5.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condição especial para a realização das provas e especificá-la;

- d) enviar laudo médico, conforme item 5.5.
- 5.5. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, com os seguintes dados de encaminhamento: **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 002/2016 – Ref. Laudo Médico.** O laudo deverá ser entregue pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou ser enviado via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postado até a data de encerramento das inscrições.
- 5.6. O laudo médico terá validade somente para este Concurso e será posteriormente enviado para a Prefeitura de Ipatinga.
- 5.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 5.8. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.5., o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo o mesmo procedimento indicado no item 5.5. deste Edital.
- 5.10. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 5.11. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.4. alínea “c” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 5.5., até o término das inscrições.
- 5.12. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5.13. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.14. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas, elas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.15. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.16. O candidato será submetido, quando convocado, sem ônus para ele, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre, considerando o grau de deficiência.
- 5.17. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 5.18. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência, nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.19. O resultado da compatibilidade da deficiência às atribuições do cargo pretendido será comunicado ao candidato no ato de realização da avaliação médica.
- 5.20. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência mais bem classificado no cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo do Concurso constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação, Prova de Títulos, Prova Prática, Teste de Esforço Físico e Curso de Qualificação Básica para a Formação**, conforme discriminação abaixo:

- 6.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:
- 6.1.1. para os cargos de **nível médio**, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 6.1.2. para os cargos de **nível superior**, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

6.1.3. O conteúdo de todas as provas e os respectivos programas constituem os Anexos II e III deste Edital.

6.2. **Prova de Redação** de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

6.2.1. O candidato deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema da atualidade, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) linhas, no valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

6.2.2. Somente será corrigida a **Prova de Redação**, escrita com caneta esferográfica azul ou preta, dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos da **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, conforme a escala a seguir:

6.2.1.1. Para os cargos com até 10 vagas: serão corrigidas as redações dos 50 primeiros candidatos por ordem de classificação, respeitados os critérios de desempate do item 6.2.1.3.;

6.2.1.2. Para os cargos com vagas acima de 10: serão corrigidas as redações dos 200 primeiros candidatos por ordem de classificação, respeitados os critérios de desempate do item 6.2.1.3.

6.2.1.3. Em caso de empate na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será aplicado o seguinte critério de desempate:

a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

b) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”.

c) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de Português”.

d) ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

6.2.1.4. Os candidatos que não tiverem suas Provas de Redações corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso.

6.2.3. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação:

a) 5 (cinco) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.

b) 5 (cinco) pontos para compreensão da proposta, clareza da exposição e consistência da argumentação;

c) 5 (cinco) pontos para domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo em prosa;

d) 5 (cinco) pontos para conhecimento dos mecanismos linguísticos de articulação (coerência e coesão).

6.2.4. Durante a realização da Prova de Redação não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.2.5. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova de Redação.

6.2.6. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:

a) For redigida fora do tema proposto;

b) Não se adequar à estrutura do texto dissertativo-argumentativo em prosa;

c) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

d) Estiver em branco;

e) Apresentar letra ilegível;

f) Não obedecer aos números mínimo e máximo de linhas exigidas.

6.2.7. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação serão realizadas no mesmo dia, hora e local e terão duração, juntas, máxima de 04 (quatro) horas.

6.2.8. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.

6.2.9. Para a **Prova de Redação** será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

6.3. **Prova de Títulos** de caráter classificatório, somente para os candidatos que tiverem suas Provas de Redação corrigidas, sendo pontuada, de acordo com as tabelas abaixo:

Para o cargo de Assistente da Educação Básica			
Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Cursos de aperfeiçoamento na área de informática ou administrativa, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Formação em Ensino Médio de Magistério, Administração ou Informática.	1 (um) ponto		Fotocópia autenticada do diploma ou histórico escolar de conclusão do curso.

Experiência profissional na área pretendida, em ambiente escolar.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por trimestre	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição, em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.
---	--	-----------------	---

Para os cargos de e Assistente Administrativo-Financeiro e Assistente de Biblioteca Escolar Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado	1 (um) ponto	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por ano	4 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

Para os cargos de Assistente da Educação Especial e Assistente da Educação Infantil Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado	1 (um) ponto	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20(vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
*Experiência profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por ano	3 (três) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.
Formação em Ensino Médio de Magistério	1 (um) ponto		Fotocópia autenticada do diploma ou histórico escolar de conclusão do curso.

* Para o cargo de Assistente da Educação Infantil somente será pontuado tempo de experiência superior a 02 (dois) anos.

Para o cargo de Professor da Educação Básica – Educação Infantil I Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1 (um) ponto por certificado	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional como Professor de Educação Infantil.	1 (um) ponto por ano	3 (três) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

Para os cargos de Professor (Ciências, Ensino Fundamental I e II, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-graduação exclusiva na área específica*, de atuação pretendida.	0,5 (meio) ponto	01 (um) ponto	Fotocópia autenticada de diploma, histórico escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).
Experiência Profissional na área de educação, no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano	06 (seis) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, ou do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.
Experiência Profissional na iniciativa privada estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano	03 (três) pontos	

*Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam na área de educação e que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.

Para o cargo de Professor de Ensino Religioso Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	01 (um) ponto	01 (um) ponto	Fotocópia autenticada do diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Experiência Profissional na área de educação, no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano	05 (cinco) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, ou do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.
Experiência Profissional na iniciativa privada estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano	02 (dois) pontos	

Para os cargos de Monitor de Artes Cênicas e Monitor de Música Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado	1 (um) ponto	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por ano	4 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

Para o cargo de Regente de Banda Marcial Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área pretendida, além dos três anos requisitados para o cargo.	1 (um) ponto por ano	3 (três) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

Para os cargos de Educador de Arte, Instrutor de Artes Cênicas, Instrutor de Música e Maestro Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	01(um) ponto	01(um) ponto	Fotocópia autenticada do diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-graduação exclusiva na área específica*, de atuação pretendida.	0,5 (meio) ponto	01(um) ponto	Fotocópia autenticada de diplomas, históricos escolares ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência Profissional na área pretendida, relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, ou do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.

6.3.1. Outras informações sobre a **Prova de Títulos:**

- I. Apenas serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na **Prova de Redação.**
- II. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou cópia autenticada das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS).
- III. A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias autenticadas das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho na Carteira de Trabalho (CTPS).
- IV. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.
- V. Serão considerados comprovantes de experiência profissional até **31/12/2017.**
- VI. Não serão pontuadas declarações e/ou certidões de tempo de experiência e de cursos de aperfeiçoamento emitidas no prazo superior a **01(um) ano e que não estejam assinadas por representante legal e em papel timbrado da instituição.**
- VII. Na declaração de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em cargo/emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, **deverá** constar, **OBRIGATORIAMENTE**, as atribuições do cargo que exercia

quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da Comissão de Concurso, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo IV.

- VIII. Não serão pontuados como título documentos em que não esteja especificado o dia, mês e ano de tempo de experiência.**
- IX. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato, porventura, tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- X. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio e de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- XI. A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação através de diplomas ou certificados, somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.
- XII. A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso.
- XIII. Somente será considerado válido o título, se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após esse prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.
- XIV. Não serão pontuadas como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término dele. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.
- XV. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos: **a)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância. Essa exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES nº 1; **b)** Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, suas cargas horárias, as notas ou conceitos obtidos pelo aluno; os nomes e as titulações dos professores por elas responsáveis; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Essa exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3; **c)** Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de setembro de 1996**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2; **d)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983**, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Essa exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83; **e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.**
- XVI. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas - não serão considerados para efeito de pontuação.
- XVII. Somente serão aceitos cursos ministrados por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

- XVIII. Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- XIX. **O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.**
- XX. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da relação dos candidatos que poderão entregar a documentação referente à Prova de Títulos.
- XXI. A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue no Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 13h às 17h, ou enviada via Correios por meio de SEDEX com AR, ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.030-500, no prazo estabelecido no item “XX”, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.
- XXII. Os títulos deverão ser apresentados:
- Se pessoalmente, com apresentação do documento original para conferência no ato da entrega ou cópia devidamente autenticada em cartório.
 - Se via Correios, cópia devidamente autenticada em cartório.
 - Não será feita nenhuma análise de documento, no ato da apresentação.
 - Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope pardo, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.
 - Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.
 - Não será computado como título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.
 - Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos posteriormente ao período determinado.
 - Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e do local estabelecido.
 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
 - Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.
 - A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** será de responsabilidade da Comissão de Concurso.
- 6.4. **Prova Prática:** para os cargos de **Instrutor de Artes Cênicas, Instrutor de Música, Maestro, Monitor de Artes Cênicas, Monitor de Música e Regente de Banda**, de caráter eliminatório e classificatório, no valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 6.4.1. Serão convocados para a Prova Prática, por ordem de classificação, os 05 (cinco) candidatos mais bem classificados, após a homologação do resultado final do Concurso, que corresponderá à soma das notas da Prova Objetiva, da Redação e da Prova de Títulos.
- 6.4.2. A **Prova Prática** será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, podendo à época de sua realização definir a viabilidade da contratação de empresa para prestação desse serviço.
- 6.4.3. A data, local e horário de realização da Prova Prática serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos, publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, e através de envio de AR para o endereço registrado pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.4.4. A Prova Prática será avaliada por uma banca formada por três pessoas com notório saber na área específica e/ou no ensino de artes.
- 6.4.5. A Prova Prática poderá ser gravada, a fim de orientar uma melhor avaliação da banca. Essas gravações não poderão ser usadas, em hipótese nenhuma, para outros fins, devendo ser eliminadas após a divulgação do resultado.
- 6.4.6. Os candidatos deverão se guiar pelas orientações constantes neste item, de acordo com o cargo pretendido.
- 6.4.6.1. **Monitor de Artes Cênicas (Teatro/Dança):**
- Os candidatos deverão elaborar um Plano de Oficina e entregar três cópias à banca, no momento da prova. O tema do Plano de Oficina ficará à escolha do candidato e deverá, obrigatoriamente, estar relacionado ao cargo a que concorre.
 - Cada candidato terá até 15 minutos para apresentar o seu Plano de Oficina e executar parte dele com a banca.
 - Cada candidato deverá apresentar, ainda, em no máximo 5 (cinco) minutos, uma cena/coreografia à sua escolha, conforme a sua área de atuação e o cargo a que concorre. Será reservado um tempo de até 5 (cinco) minutos, caso seja necessário preparar algum figurino, adereço ou objeto de cena.
 - A banca terá reservado um tempo de 10 (dez) minutos para arguir o candidato a respeito dos trabalhos apresentados.
- 6.4.6.2. **Monitor de Música e Regente de Banda Marcial:**
- Os candidatos deverão elaborar um Plano de Oficina e entregar três cópias à banca, no momento da prova. O tema do Plano de Oficina ficará à escolha do candidato e deverá, obrigatoriamente, estar relacionado ao cargo a que concorre.
 - Cada candidato terá até 15 minutos para apresentar/executar o seu Plano de Oficina.

- c) Cada candidato deverá executar, ainda, no instrumento de sua preferência, uma peça musical escolhida pela Banca Examinadora entre aquelas a serem informadas no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática/Didática.
- d) Cada candidato deverá executar um solfejo de primeira vista, determinado pela banca no momento da Prova Prática/Didática.
- e) A banca terá reservado um tempo de 10 (dez) minutos para arguir o candidato a respeito dos trabalhos apresentados.

6.4.6.3. Instrutor de Artes Cênicas:

- a) Os candidatos deverão elaborar um Plano de Aula, de acordo com a sua área de atuação e atribuições constantes no Anexo IV, e entregar três cópias à banca, no momento da prova. O tema do Plano de Aula ficará à escolha do candidato e deverá, obrigatoriamente, estar relacionado ao cargo a que concorre.
- b) Cada candidato terá até 15 minutos para fazer a exposição didática para a banca, com base no seu Plano de Aula.
- c) Cada candidato deverá apresentar, ainda, em no máximo 5 (cinco) minutos, uma cena/coreografia à sua escolha, conforme a sua área de atuação e o cargo a que concorre. Será reservado um tempo de até 5 (cinco) minutos, caso seja necessário preparar algum figurino, adereço ou objeto de cena.
- d) A banca terá reservado um tempo de 10 (dez) minutos para arguir o candidato a respeito dos trabalhos apresentados.

6.4.6.4. Instrutor de Música, Maestro:

- a) Os candidatos deverão elaborar um Plano de Aula, de acordo com a sua área de atuação e atribuições constantes no Anexo IV, e entregar três cópias à banca, no momento da prova. O tema do Plano de Aula ficará à escolha do candidato e deverá, obrigatoriamente, estar relacionado ao cargo a que concorre.
- b) Cada candidato terá até 15 minutos para fazer a exposição didática para a banca, com base no seu Plano de Aula.
- c) Cada candidato deverá, ainda, executar, no instrumento de sua atuação, uma peça musical escolhida pela Banca Examinadora entre aquelas a serem informadas no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática. O candidato a maestro poderá escolher o instrumento de sua preferência.
- d) Cada candidato deverá executar um solfejo de primeira vista determinado pela banca no momento da Prova Prática.
- e) A banca terá reservado um tempo de 10 (dez) minutos para arguir o candidato a respeito dos trabalhos apresentados.

6.4.6.5. Educador de Arte:

- a) Os candidatos deverão elaborar um Plano de Aula, de acordo com a sua área de atuação e atribuições constantes no Anexo IV, e entregar três cópias à banca, no momento da prova. O tema do Plano de Aula ficará à escolha do candidato e deverá, obrigatoriamente, estar relacionado ao cargo a que concorre e a um dos pontos listados na parte de conhecimentos específicos da função (Anexo III).
- b) Cada candidato terá até 15 minutos para fazer a exposição didática para a banca, com base no seu Plano de Aula.
- c) A banca terá reservado um tempo de 10 (dez) minutos, para arguir o candidato a respeito dos trabalhos apresentados.

6.4.7. Serão tomados como critérios de avaliação da Prova Prática os seguintes:

- a) Estrutura do Plano de Aula/ Plano de Oficina;
- b) Desenvolvimento do conteúdo e didática;
- c) Clareza na exposição e execução dos trabalhos;
- d) Administração do tempo.

6.4.8. Os candidatos às provas práticas terão disponíveis para utilização, caso seja necessário, os seguintes equipamentos: notebook, projetor multimídia, piano (para os concorrentes na área de música), aparelho de som, quadro branco e estante de partituras (para os concorrentes na área de música). Ficará a cargo dos candidatos a providência de outros instrumentos ou materiais.

6.4.9. O candidato não poderá realizar Prova Prática fora do local, data e horários determinados e não poderá assistir a Prova Prática de outros candidatos.

6.4.10. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, em primeiro ao candidato com maior nota na prova objetiva de múltipla escolha, em segundo com maior nota na prova de títulos e em terceiro a maior idade.

6.4.11. A Prefeitura Municipal de Ipatinga poderá convocar para nova etapa de Prova Prática, obedecendo à ordem de classificação, os candidatos classificados no concurso, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas.

6.5. Teste de Esforço Físico: para os cargos de Assistente da Educação Básica, Assistente da Educação Infantil e Assistente da Educação Especial, de caráter eliminatório, objetivando apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, sendo que o candidato considerado inapto será eliminado do Concurso independentemente dos resultados nas outras etapas.

- 6.5.1. Serão convocados para o Teste de Esforço Físico os candidatos, por ordem de classificação, após a homologação do resultado final do Concurso, que corresponderá à soma das notas da Prova Objetiva, da Redação e da Prova de Títulos, à proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas constantes do Anexo I deste Edital.
- 6.5.2. O **Teste de Esforço Físico** será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, podendo à época de sua realização definir a viabilidade da contratação de empresa para prestação desse serviço.
- 6.5.3. A data, local e horário de realização do Teste de Esforço Físico serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos, publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", e através de envio de AR para o endereço registrado pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.5.4. O Teste de Esforço Físico será realizado por uma equipe coordenada por profissionais da área de Educação Física.
- 6.5.6. O Teste de Esforço Físico consistirá de duas etapas; sendo a primeira de apresentação de documento de identidade e atestado médico conforme item 6.5.9 e a segunda a efetiva realização dos testes de esforço físico conforme **descrito no Anexo VII deste edital**.
- 6.5.7. O Teste de Esforço Físico terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições dos cargos.
- 6.5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para o Teste de Esforço Físico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 6.5.9. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Esforço Físico munido de:
- documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação;
 - atestado médico, comprovando estar apto para ser submetido ao Teste de Esforço Físico (conforme modelo no Anexo VIII). O Atestado Médico deverá estar em papel timbrado e com carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo retroativa a 20 (vinte) dias da realização do Teste de Esforço Físico.**
- 6.5.10. O candidato que deixar de apresentar documento de identidade ou o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Esforço Físico e/ou realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo conseqüentemente eliminado do Concurso.
- 6.5.11. O candidato deve apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalho e calçando tênis.
- 6.5.12. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da banca examinadora.
- 6.5.13. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da aplicação e avaliação do Teste de Esforço Físico.
- 6.5.14. A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será realizada exclusivamente pela banca examinadora.
- 6.5.15. Será considerado APTO no Teste de Esforço Físico o candidato que alcançar o índice mínimo, estipulado em cada teste, conforme descrito no quadro abaixo:

AVALIAÇÃO FÍSICA					
Quesito Avaliado	Teste	Índice Mínimo		Tempo Máximo	Número máximo de tentativas
		Masculino	Feminino		
Resistência Cardiorrespiratória	Teste de Corrida de 12 minutos	1600 metros	1200 metros	12 minutos	1
Resistência de braços e cintura escapular	Teste de flexão de braços no Solo	12 repetições	08 repetições	1 minuto	2
Resistência de músculos abdominais e flexores do quadril	Teste de flexão abdominal	12 repetições	08 repetições	1 minuto	2

- 6.5.16. A quantidade de esforço fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.
- 6.5.17. O candidato que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes não poderá prosseguir na realização do seguinte, sendo considerado INAPTO no Teste de Esforço Físico e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 6.5.18. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão do Concurso, o Teste de Esforço Físico poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a Prova o adiamento para nova data.
- 6.5.19. A Prefeitura Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por acidentes que possam ocorrer com o candidato, durante a execução do Teste de Esforço Físico.
- 6.5.20. O resultado do laudo da condição de APTO ou INAPTO será informado ao candidato ao término da realização do Teste de Esforço Físico.
- 6.5.21. A classificação após o resultado do Teste de Esforço Físico obedecerá ao resultado final de homologação do Concurso.

6.5.22. A Prefeitura Municipal de Ipatinga poderá convocar os candidatos classificados no concurso para nova etapa de Testes de Esforço Físico, obedecendo a ordem de classificação, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas.

6.6. **Curso de Qualificação Básica: Para o cargo de Assistente da Educação Especial.** Conforme previsto na **Lei nº 3517 de 12/11/2015**, serão convocados candidatos aprovados no Teste de Esforço Físico, para curso de qualificação básica. **A nomeação somente poderá ocorrer após a conclusão do referido curso.**

6.7. A data, local e período de realização do curso serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos, publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, e através de envio de AR para o endereço registrado pelo candidato no ato da inscrição.

6.8. O curso terá a duração de 16 (dezesesseis) horas e será certificado apenas o candidato que tiver 75% de frequência. O candidato que não comparecer às aulas estará eliminado do Concurso.

6.9. **O Curso de Qualificação Básica para a Formação de Assistente da Educação Especial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ipatinga-MG.**

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas na cidade de Ipatinga, provavelmente nos dias **20 e/ou 21 de janeiro de 2018. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.**

7.2. **É obrigação do candidato entrar no site www.imam.org.br através do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Ipatinga – Edital 002/2016 para imprimir seu cartão de inscrição, uma vez que o mesmo NÃO será enviado via correios.**

7.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de Ipatinga, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.

7.4. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, por meio do cartão de inscrição, publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br e www.imam.org.br, além da imprensa escrita e falada.

7.5. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões e do local pré-determinado.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.

7.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

7.8. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.

7.9. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, obrigatoriamente com o documento de identidade com foto.

7.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

7.12. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.13. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

7.14. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

7.15. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.

7.16. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.

7.17. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.18. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do concurso.

7.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.

7.20. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, de acordo com o item 7.13).

- c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.21, 7.22 e 7.23;
- e) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato, durante a prova;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) ao terminar a prova antes de vencer duas horas a contar de seu início, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a Folha de Respostas e a Prova de Redação;
- h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
- i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
- k) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) permanecer no local após a conclusão e entrega da Folha de Respostas.

- 7.21. É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook*, *palm-top*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares, etc.
- 7.22. O candidato que portar relógio, telefone celular ou outro equipamento conforme citado no item 7.21 deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que, por sua vez, os colocará em envelope lacrado, devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 7.23. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 7.24. Os objetos de uso pessoal (bonés, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Prova de Redação.
- 7.25. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 7.26. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 7.27. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 7.28. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver **marcada a lápis**.
- 7.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.30. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova de Redação por erro do candidato.
- 7.31. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização, o Caderno de Prova (caso saia antes de duas horas após o início), a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e a Prova de Redação.
- 7.32. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 7.33. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 7.34. A duração das provas será de 04 (quatro) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 7.35. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o seu início..
- 7.36. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova de Redação.
- 7.37. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.38. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", e www.imam.org.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- 7.39. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 7.40. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.41. O candidato que comprovar a necessidade de condições especiais deverá fazer o requerimento por escrito, com a documentação pertinente, endereçado à Comissão de Concurso, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da

realização da prova. A solicitação de condições especiais estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Concurso.

- 7.42. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado ao IMAM, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.
- 7.42.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.
- 7.42.2. A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.
- 7.42.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
- 7.42.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.43. Não haverá revisão de provas ou vistas delas, salvo o previsto no item 9.1.1.3. deste Edital.
- 7.44. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 5.7; 5.9; 5.15, 7.41 e 7.42 deste Edital.
- 7.45. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 7.46. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso no estabelecimento de aplicação das provas.
- 7.47. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação e Prova de Títulos**.
- 8.1.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).
 - ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova de Redação.
 - ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova de Títulos.
 - ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”.
 - ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos. (Será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).
 - por sorteio público.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado:
- 9.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, e www.imam.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 9.1.1.1. **Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.**
- 9.1.1.2. **O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
- 9.1.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no item 9.9. alínea “a”.
- 9.1.1.4. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 9.1.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, ele será republicado.
- 9.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, e www.imam.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 9.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, dentro 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados com a nota da Prova de Títulos, nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link, “Diário Oficial”, e www.imam.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

- 9.1.4. Contra declaração de inaptidão do candidato, decorrente do Teste de Esforço Físico de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da realização do teste, conforme item 6.5.20.
- 9.1.5. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da realização da perícia médica, conforme item 10.11.
- 9.1.6. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no decreto federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da realização da avaliação médica, conforme item 5.20.
- 9.1.7. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com os itens 3.2.18. e 3.2.19. do Edital.
- 9.1.8. Contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato, nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, e www.imam.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 9.2. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, impresso **em 02 (duas) vias**, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO V desse Edital.
- 9.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 9.4. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
- 9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação, sem fundamentação lógica e consistente, fora do prazo, contra terceiros, recurso interposto em coletivo, cujo teor despreze a banca examinadora e o que não for entregue ou enviado em duas vias.
- 9.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o cargo para o qual se inscreveu.
- 9.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, desde que coincidente com o dia de funcionamento normal das repartições públicas municipais.
- 9.8. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 9.9. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o Anexo V deste Edital, impressos em duas vias e poderão ser protocolados:
- a) no Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 13h às 17h, no prazo estabelecido no item 9.1. e seus subitens.
 - b) enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postado no prazo estabelecido no item 9.1. e seus subitens.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 10.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 10.2.1. A Prefeitura Municipal de Ipatinga não se responsabiliza pelos serviços dos CORREIOS, de entrega de correspondência.
- 10.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Aviso de Convocação, conforme item 10.2, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do cargo.
- 10.4. Será considerado desistente o candidato que por qualquer motivo não comparecer na data expressa no aviso de nomeação.
- 10.5. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 10.6. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
- 10.7. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, **realizados às suas expensas**: Até 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Acima de 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Colesterol Total; Colesterol – HDL/LDL; Triglicérides; PSA (homens maiores de 45 anos).
- 10.8. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato para o cargo de **Instrutor de Música, Maestro, Monitor de Música e Regente de Banda marcial**, além dos exames previstos no item 10.7, deverá apresentar resultado do exame de Audiometria, **realizados às suas expensas**.

- 10.9. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato para o cargo de **Assistente de Biblioteca Escolar, Educador de Arte, Instrutor de Artes Cênicas, Instrutor de Música, Maestro, Monitor de Artes Cênicas, Monitor de Música, Professor da Educação Básica – Educação Infantil I, Professor de Ensino Religioso, Professor do Ensino Fundamental I e II, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História e Regente de Banda Marcial**, além dos exames previstos no item 10.7, deverá apresentar resultado do exame de Videolaringoscopia, **realizados às suas expensas**.
- 10.10. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato para o cargo de **Assistente de Educação Infantil e Assistente da Educação Especial** além dos exames previstos no item 10.7, deverá apresentar resultado do exame de Raio X CLS, **realizados às suas expensas**.
- 10.10.1. O resultado do laudo de APTO ou INAPTO será comunicado ao candidato no ato de realização da avaliação médica.
- 10.11. candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, deverá providenciar para posse no cargo os seguintes documentos:
- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
 - b) original e fotocópia do CPF próprio;
 - c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
 - f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - g) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - h) original e fotocópia do registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir, e comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo;
 - i) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
 - j) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 10.12. candidato assinará, no ato da posse, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 10.13. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos, pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.
- 11.2. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do concurso, havendo candidatos habilitados.
- 11.3. A publicação da classificação final deste concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.
- 11.4. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 11.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos, pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.6. Todas as publicações referentes a este concurso, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", e www.imam.org.br.
- 11.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 11.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este concurso.
- 11.10. Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a posse, correrão as expensas do próprio candidato.

- 11.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, pessoalmente ou por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 11.12. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.
- 11.13. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte à sua classificação, quando por ele solicitado.
- 11.14. **A Prefeitura e o IMAM Concursos Públicos, entidade executora deste Concurso, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao concurso, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 11.15. Todas as publicações referentes a este Concurso serão encaminhadas pela Comissão de Concurso ao setor responsável.
- 11.16. A homologação do concurso a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", e www.imam.org.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 11.18. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 11.19. Após a homologação do concurso, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de Ipatinga.
- 11.20. Após o término do Concurso a organizadora encaminhará toda a documentação referente a este Concurso para a Prefeitura de Ipatinga, para arquivamento pelo período de 06 anos, conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 11.21. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso, ouvida a entidade responsável pela execução deste concurso.

Ipatinga, 31 de outubro de 2017

SEBASTIÃO DE BARROS QUINTÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO****OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO						
Cargo / Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Jornada de Trabalho Semanal
Assistente Administrativo-Financeiro (Formação em nível médio Técnico em Contabilidade)	25	23	02	R\$ 1.766,57	R\$ 75,00	40
Assistente da Educação Básica (Formação em nível médio)	30	29	01	R\$ 1.407,77	R\$ 65,00	40
Assistente da Educação Especial (Formação em nível médio)	40	37	03	R\$ 1.602,42	R\$ 70,00	40
Assistente da Educação Infantil (Formação em nível médio, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos no trabalho de educação, na modalidade Educação Infantil)	50	46	04	R\$ 1.786,95	R\$ 75,00	40
Assistente de Biblioteca Escolar (Formação em nível médio de Magistério)	25	23	02	R\$ 1.682,66	R\$ 70,00	40
Monitor de Artes Cênicas – Dança (Ensino Médio com formação em artes Dança ou experiência mínima de 3 anos como docente na área de Dança em instituição reconhecida)	01	01	00	R\$ 1.011,75	R\$ 50,00	30
Monitor de Artes Cênicas – Teatro (Ensino Médio com formação em artes cênicas/teatro ou experiência mínima de 3 anos como docente na área de artes cênicas/teatro em instituição reconhecida)	01	01	00	R\$ 1.011,75	R\$ 50,00	30
Monitor de Música - Corda (Ensino médio, com formação musical e comprovação de exercício profissional na área docente de no mínimo 3 anos)	01	01	00	R\$ 1.011,75	R\$ 50,00	30
Monitor de Música - Sopro (Ensino médio, com formação musical e comprovação de exercício profissional na área docente de no mínimo 3 anos)	01	01	00	R\$ 1.011,75	R\$ 50,00	30
Professor da Educação Básica – Educação Infantil I (Formação em Nível Médio de Magistério).	40	37	03	R\$ 3.011,27	R\$ 80,00	40
Regente de Banda Marcial (Ensino Médio com formação musical e comprovação de exercício profissional na área de no mínimo 3 anos)	01	01	00	R\$ 1.011,75	R\$ 50,00	30

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR						
Cargo / Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Jornada de Trabalho Semanal
Educador de Arte (Licenciatura ou Bacharelado em Produção Cultural ou na área de Educação, com comprovado conhecimento e atuação na área artística e cultural de no mínimo 3 anos)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Artes Cênicas – Dança (Licenciatura ou Bacharelado em Dança)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Artes Cênicas – Teatro (Licenciatura/Bacharelado em Artes Cênicas/Teatro ou Direção Teatral)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Bateria, Percussão/Teoria Musical (Bacharelado em bateria/percussão ou Licenciatura em Música com comprovado conhecimento na área de bateria/percussão)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Canto/Teoria Musical (Bacharelado em canto ou Licenciatura em Música com comprovado conhecimento em canto lírico, erudito, popular)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Flauta Doce/Teoria Musical (Bacharelado em flauta doce ou Licenciatura em Música, com comprovado conhecimento em flauta doce)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Flauta Transversal/Teoria Musical (Bacharelado em flauta transversal ou Licenciatura em Música com comprovado conhecimento em flauta transversal)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Piano/Teoria Musical (Bacharelado em Piano ou Licenciatura em Música com comprovado conhecimento na área de Piano e co-repetição)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Sopro Metal/Teoria Musical (Bacharelado em instrumento de sopro metal ou Licenciatura em Música, com comprovado conhecimento na área de sopro metal)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Sopro Palheta/Teoria Musical (Bacharelado em instrumento de sopro palheta ou Licenciatura em Música, com comprovado conhecimento em instrumento de sopro: clarinete e saxofone)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Violão/Teoria Musical (Bacharelado em violão ou Licenciatura em Música com comprovado conhecimento na área de violão)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Violino, Viola/Teoria Musical (Bacharelado em violino ou Licenciatura em Música com comprovado conhecimento na área de violino e viola)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Instrutor de Música – Violoncelo/Teoria Musical (Bacharelado em violoncelo ou Licenciatura em Música com comprovado conhecimento em violoncelo)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Maestro (Graduação em Música, com habilitação em Regência)	01	01	00	R\$ 2.439,64	R\$ 100,00	30
Professor do Ensino Fundamental I e II (Curso Superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior)	11	10	01	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20
Professor de Ciências (Licenciatura Plena no curso de Ciências Biológicas)	05	05	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20
Professor de Educação Física (Licenciatura Plena no curso de Educação Física)	02	02	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20

Professor de Ensino Religioso (Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas, acrescido de certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, História das Religiões, Filosofia, Diversidade Étnico Racial e/ou Antropologia, com carga horária mínima de 360 horas)	02	02	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20
Professor de Geografia (Licenciatura Plena no curso de Geografia)	04	04	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20
Professor de História (Licenciatura Plena no curso de História)	04	04	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20
Professor de Língua Inglesa (Licenciatura Plena no curso de Letras com habilitação em Língua Inglesa)	02	02	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20
Professor de Língua Portuguesa (Licenciatura Plena no curso de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa)	04	04	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20
Professor de Matemática (Licenciatura Plena no curso de Matemática)	04	04	00	R\$ 1.882,05	R\$ 90,00	20

ANEXO II
CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL: MÉDIO

CARGOS: TODOS

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	09
Noções Básicas de Administração Pública, Ética e Cidadania	06
Específicos	10

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: TODOS

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	15
Noções Básicas de Administração Pública, Ética e Cidadania	10
Específicos	15

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL: MÉDIO
CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:

Compreensão, interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas: Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Processos de coesão e coerência textuais. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Variação linguística e adequação ao contexto.

NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA E CIDADANIA:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Princípios contábeis geralmente aceitos. Contabilidade geral: Patrimônio ativo, passivo, situação líquida, representação gráfica. Contas: conceito, classificação, funções e teorias personalísticas. Registro dos fatos administrativos: sistemas e métodos de escrituração. Operações usuais do comércio. Balançotes, encerramento de contas. Balanços gerais: demonstração de lucros e perdas, padronização. Contabilidade Pública: a) conceito, campo de atuação, finalidade, abrangência; b) Orçamento público: conceito, princípios, processos, ciclo orçamentário, tipos de orçamento; c) Receita e despesa pública: conceitos, classificação, estágios, licitações e escrituração; d) Balanços orçamentários e financeiros: conceitos, formas, demonstrações das variações patrimoniais, aplicações práticas. Licitações: Lei n.º 8.666, de 21-6-93 (com suas alterações). Financiamento da Educação, descentralização de recursos: Lei n.º 11947, de 16 de junho de 2009 (PDDE, PNAE, PNATE) e regulamentações posteriores, Instrução Normativa Conjunta da SEPLAN/SMF/CONTROLADORIA GERAL, de 15 de dezembro de 2014, Portaria 448, de 13 de setembro de 2002, Leis 1517, de 09 de junho de 1997 e Lei 3526, de 04 de dezembro de 2015 e Decreto 3735, de 11 de junho de 1997.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2007/2010): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Planilha eletrônica Microsoft Excel (2007/2010): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Microsoft Power Point (2007/2010): criação/edição e exibição de apresentações gráficas: Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Conceitos preliminares: Educação Integral; Direitos e deveres da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Estadual n.º 12.903 de 24/06/1998 que dispõe sobre a proibição de fumar em locais fechados, principalmente em escolas, e também proíbe que professores e outros profissionais que desenvolvam atividades com alunos fumem nas dependências das escolas; Educação Especial e Educação Inclusiva no cenário brasileiro; Lei 13146 de 6/7/2015 – Cap X; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), Lei n.º 10.880, de 9/6/2004; Ética; Regimento Escolar; Ofício e Ata. Noções básicas de Primeiros Socorros.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n.º 9.394/1996, Cap.V – Educação Especial, Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015).Tipos de deficiência: definição, característica da deficiência física, deficiência múltipla, deficiência intelectual, síndrome de down, transtornos globais do desenvolvimento, autismo e síndrome de Asperger. Plano de Desenvolvimento Individual do Educando (PDI). Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Noções de primeiros socorros: conceito, procedimentos a serem adotados em caso de asfixia, envenenamento, desmaio, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A criança como sujeito histórico e de direitos. Concepção de infâncias, saúde e nutrição. Jogos, brincadeiras e faz-de-conta. Contação de histórias. Noções de cuidado com a higienização pessoal, com a alimentação e com a hora do sono da criança

pequena. Rotina do trabalho em creches e pré-escolas. Ludicidade. Desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Leitura: objetivos, aspectos cognitivos (conhecimentos prévios, expectativas e estratégias de processamento de texto). Tipos de leitura: informativa, formativa e literária. Interação leitor e texto. Tipos de leitor. Intertextualidade. Literatura no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Relações entre a arte e literatura. Leitura: conceito, objetivos, formação de hábitos de leitura. Leitura no contexto escolar. Projetos de incentivo à leitura. Sistema Operacional Microsoft Windows (XP/Seven): Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir, renomear); Uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2007): criação, edição, formatação, impressão; Utilização de janelas e menus; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; Geração de mala direta; Proteção de documentos e utilização das ferramentas. Planilha eletrônica Microsoft Excel (2007): Manipulação de arquivos e pastas; Criação, importação, edição, formatação, impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo; Correio eletrônico: conhecimentos do Microsoft Outlook Express; Enviar e receber mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

MONITOR DE ARTES CÊNICAS - DANÇA

Contextualização histórica da dança. Noções de técnicas corporais. Características estéticas e conceituais da dança clássica, dança moderna, pós moderna e contemporânea. Aspectos biográficos e estéticos de artistas da dança. Principais expoentes da Dança no Brasil: suas linguagens e estéticas. Dança e novas tecnologias.

MONITOR DE ARTES CÊNICAS - TEATRO

Noções gerais dos aspectos históricos e estruturais do teatro, da arquitetura teatral e da dramaturgia: A tragédia e a comédia gregas; A tragédia e a comédia romanas; O teatro medieval; O teatro na Renascença; A commedia dell'arte; O teatro elizabetano; O classicismo francês; O drama burguês; O teatro moderno; As múltiplas tendências do teatro contemporâneo. A história do Teatro no Brasil. Principais artistas, grupos e coletivos de teatro: suas linguagens e estéticas. Criação coletiva e processo colaborativo. Noções de figurino, cenário e cenotecnia, sonoplastia e iluminação.

MONITOR DE MÚSICA

O som e suas propriedades. Princípios básicos da teoria da música. Noções básicas de Harmonia. Noções básicas de Morfologia musical (formas simples). Noções básicas de Organologia (instrumentos musicais) e das características da voz humana. Noções de História da Música Ocidental, incluindo aspectos relacionados à notação musical. Noções de História da Música Brasileira (formação, fases, geografia, principais personagens e obras). Musicalização.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A criança como sujeito histórico e de direitos. Concepção de infâncias, políticas públicas para infância, saúde e nutrição, desenvolvimento infantil e aprendizagem, o brincar, o jogo e o desenvolvimento social. Noções de educação infantil e suas áreas de experiência e conhecimento. Organização e funcionamento dos trabalhos cotidianos, metodologia de trabalho, planejamento e avaliação. Rotina do trabalho em creches e pré-escolas. Ludicidade. Desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, v.1,2 e 3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

REGENTE DE BANDA MARCIAL

O som e suas propriedades. Domínio de teoria musical. Harmonia. Contraponto. Morfologia musical. História da música (formas, estilos, gêneros). História da Música Brasileira (formação, fases, geografia, principais personagens e obras). Análise musical (forma, estrutura, estilos, gêneros). Percepção musical: ritmo, altura, intensidade, fraseado. Organologia. Instrumentação. Prática instrumental. Padrões de regência. Tabela de parâmetros técnicos e musicais. Nomenclatura e Sinalização de elementos de Dinâmica e Forma da Partitura musical.

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas: Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação.

NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA E CIDADANIA:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

ESPECÍFICOS:

EDUCADOR DE ARTE

Noções de cultura. História da Arte. Elaboração de projetos de pesquisa. Políticas públicas e políticas culturais no Brasil. Produção cultural e organização de eventos. Etapas e elementos de elaboração de projetos culturais. Viabilização de projetos culturais. Gestão de eventos, projetos e programas culturais. Produção executiva. Intersecções entre Arte e Educação. Educação integral e integrada na formação do sujeito. Políticas públicas de Educação Integral. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS – DANÇA

Contextualização histórica da dança. A dimensão estética da dança /características estilísticas referentes às técnicas corporais. Características estéticas da dança clássica, dança moderna, pós moderna e contemporânea. Aspectos biográficos e estéticos de artistas da dança. Metodologia aplicada ao ensino da dança. Noções básicas de Anatomia Humana/conceitos fundamentais da fisiologia do movimento. Dança e diversidade cultural. A Dança no Brasil: principais expoentes. Dança e novas tecnologias. Lei 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Educação integral integrada na formação do sujeito. Relações da dança e outras artes.

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS - TEATRO

Aspectos históricos e estruturais do teatro, da arquitetura teatral e da dramaturgia: A tragédia e a comédia gregas; A tragédia e a comédia romanas; O teatro medieval; O teatro na Renascença; A commedia dell'arte; O teatro elizabetano; O classicismo francês; O drama burguês; O teatro moderno; As múltiplas tendências do teatro contemporâneo. A história do Teatro no Brasil. O novo papel do encenador no surgimento do teatro moderno, o lugar e a função do texto, da cenografia e a renovação da arte do ator nesse contexto. As relações entre espaço e encenação no surgimento do teatro moderno. A irrupção do real na cena contemporânea. O teatro brasileiro contemporâneo: as criações compartilhadas. O circo-teatro. Noções de figurino, cenário e cenotecnia, sonoplastia e iluminação. Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Educação integral integrada na formação do sujeito. Relações do teatro e outras artes.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Teoria Musical: noções elementares gerais. Características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. Notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. Claves: de Sol e de Fá na 4ª. linha; relação entre os sons e suas alturas nessas claves. Valores e durações: durações e suas pausas; relação entre as durações; divisão binária de valores. Grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de notas de valores irregulares; notação de notas simultâneas. Notas Cromáticas: Semitom, tom inteiro e alterações: sustenido, bemol, bequadro, dobrado sustenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; notação dos acidentes. Semitom natural, diatônico e cromático. Acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução. Valores rítmicos: Ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. Grafia de notas e pausas com ponto de aumento. Ponto de diminuição: staccato, ponto secco, ponto brando. Notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de quiáltera. Alturas e claves. Intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e disjunto. Intervalos simples: classificação de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. Intervalos aumentados e diminutos. Intervalos compostos. Inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. Intervalos consonantes e intervalos dissonantes. Intervalos e escalas: notas enarmônicas; intervalos enarmônicos. Escalas: diferentes tipos de escalas; graus da escala; nomenclatura dos graus da escala; graus tonais e graus modais. A escala diatônica maior; as escalas maiores com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. A escala diatônica menor; as escalas menores natural, melódica e harmônica com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. Escalas e tonalidades relativas. Compasso: Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. Compasso simples; compasso composto; compasso irregular (ou alternado); compassos equivalentes. Métrica: Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. Divisão entre tempos fracos e fortes. Acentos métricos; sincopa; contratempo. Anacruse; ritmo tético; ritmo acéfalo. Terminação rítmica: terminação masculina e feminina. Andamento, dinâmica e expressão: Indicações de andamento; indicações de modificação de andamento; suspensão de andamento; fermata, suspensão sob pausa, parada. Indicações de andamento; dinâmica natural; dinâmica de intensão; gradações de intensidade: simbologia; sinais de acentuação. Indicações de expressão. Acorde: Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas. Intervalos que compõe os diversos tipos de acorde. Acorde arpejado e de sons simultâneos. Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Educação integral integrada na formação do sujeito. Relações da música e outras artes.

MAESTRO

Pauta, figuras de notas e pausas, claves – linhas suplementares superiores e inferiores, valores das figuras – valor absoluto e valor relativo, ligaduras – pontos de aumento e de diminuição, compassos simples – unidade de tempo, unidade de compasso, acentuação dos tempos e partes do tempo, tom e semitom diatônico e cromático, enarmonia, sinais de alteração – notas naturais e notas alteradas, tonalidades – armaduras de clave – tons relativos – tons homônimos, escalas maiores e menores – harmônicas e

melódicas, intervalos simples e compostos, compassos compostos – compassos correspondentes, síncope – contratempo, quáteras por aumento e diminuição, compassos mistos e alternados, transposição mediante o emprego de claves diferentes e claves iguais, classificação das vozes e dos instrumentos, ornamentos, sinais de repetição e de dinâmica, acordes de 3 e 4 sons, andamentos. Nomenclatura e Sinalização de elementos de dinâmica e forma da partitura musical. Técnicas de regência de coral e orquestra.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Didática na formação do educador. Práxis e função docente. Planejamento e avaliação. Elementos do planejamento: objetivo, seleção e organização de conteúdos, metodologia do ensino, recursos didáticos, relação professor/aluno, planos de trabalho e avaliação da aprendizagem. Pedagogia de projetos. Sequência Didática. Parâmetros Curriculares Nacionais (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências). Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Alfabetização e letramento. Abordagens: interacionista e sociointeracionista. Psicogênese da língua escrita: concepção e evolução da escrita. Concepções sobre aquisição/construção do conhecimento matemático. Geografia nas séries iniciais do ensino fundamental e na educação infantil. Ciências nas séries iniciais do ensino fundamental e na educação infantil. História nas séries iniciais do ensino fundamental e na educação infantil.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas - papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparada dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causados por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: habitat e nicho ecológico, cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: importância da Química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas - balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam a à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: a formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples; Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta. Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física; Lei 9696/98 (sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física); Resolução CONFEF nº 232/2012 (sobre Especialidade Profissional em Educação Física Escolar); Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO); Abordagens/tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e competição na Educação Física Escolar; Aspectos contemporâneos e Educação Física; Educação Física e Inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora. Aspectos anatômicos e Fisiologia do Exercício na fase escolar. Esportes, ginásticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, Cultura Corporal e Linguagem do Movimento e Atividade Física e Saúde. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. História das Religiões e atualidade. Metodologia do Ensino Religioso. Ética, Valores e Cidadania. O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade. Culturas e tradições religiosas ocidentais e orientais: Cristianismo, Judaísmo, Islamismo, Religiões afro-brasileiras, Espiritismo, Hinduísmo, Budismo. Filosofias de vida não religiosas. A diversidade religiosa e cultural no Brasil. Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil. Religião e tradições indígenas. Autoconhecimento. A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana. Direitos Humanos. Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Direito da Criança e do Adolescente - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069 de 1990.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Teoria da Geografia: objetos de estudo e Geografia; conceitos e categorias básicas da interpretação geográfica; métodos e interpretação geográfica. História do pensamento geográfico; as correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; geografia escolar e geografia acadêmica. A aquisição das Relações Espaciais: as relações topológicas elementares, projetivas e euclidianas; a aquisição das relações espaciais e o desenvolvimento do raciocínio geográfico. As habilidades básicas do Raciocínio Geográfico: localização, orientação e representação espacial; escala, pensamento escalar e geografia escolar. As Linguagens da Interpretação Geográfica: as principais linguagens da interpretação geográfica utilizada na geografia escolar; a cartografia como linguagem especial para a geografia escolar. Natureza e paisagem: abordagem geográfica da natureza; características gerais da dimensão natural dos grandes conjuntos paisagísticos do globo; especificidade da inter-relação dos elementos naturais nas paisagens tropicais. Natureza e Sociedade: conceituação básica; os elementos naturais na estruturação da paisagem; a natureza para a sociedade; sociedade e ambiente. Espaço e Recursos Naturais: conceituação básica; os recursos minerais e a economia; recursos energéticos e recursos hídricos. Espaço e Industrialização / Espaço e Agropecuária. Espaço, Urbanização, Circulação e Redes. Espaço, Tecnologia e Globalização. Espaço e Cultura, Espaço e Poder. Parâmetros Curriculares Nacionais: História e Geografia. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Construindo o pensamento histórico: reflexões sobre os papéis de professor de História e do historiador e sobre as suas relações com as grandes correntes da produção do conhecimento histórico. Brasil contemporâneo: República Brasileira: aspectos gerais da vida política; desenvolvimento de políticas públicas; as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país; distribuição da riqueza nacional, trabalho, salário e concentração de renda; aspectos gerais da sociedade brasileira: formação cultural, multiculturalismo, cultura popular, questão étnico-cultural do povo brasileiro; meios de comunicação e cultura de massa; a questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo; ocupação da terra e a questão indígena; concentração da propriedade rural, política agrária, reforma agrária e função social da propriedade rural; trabalho rural e os Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; agricultura e degradação ambiental; o ambiente urbano e as cidades; fluxos migratórios e concentração populacional, precariedade de habitações e dos transportes, crescimento da violência e do desemprego, degradação social; atividades econômicas e meio ambiente, educação e saúde. Parâmetros Curriculares Nacionais: História e Geografia. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Leitura e interpretação de textos redigidos em inglês de nível básico e intermediário. Artigos A/AN, THE e seu uso correto. Substantivos: plural dos substantivos; gênero dos substantivos; uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: demonstrativos (this, that, these, those); indefinidos (some, any, no, much, many, little, few); comparativos e superlativos - formas regulares e irregulares; possessivos (my, your...). Pronomes: pronomes pessoais (I, you, he... me, you, him...); possessivos (mine, yours...); pronomes indefinidos (someone, anyone, no one, none, something ...); pronomes relativos (who, whom, which, whose, that). Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future Tense (will); Near Future; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect. Estrutura das orações interrogativas e negativas: Yes/No questions; Information (wh-) questions; "Question words" (who, what, where, when, why, how, which...) and their usage in information (wh-) questions. Advérbios: advérbios de frequência (always, never, often, seldom...); advérbios de modo ("ly"). Preposições: IN, ON, AT, used as time and as place prepositions; other most common place prepositions (in front of, behind, over, under, etc.). The most common two-word or phrasal verbs (look for, give up etc.). Conjunções: the most common ones (like, as, unless, though, although, because, also, too etc.). Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Estrangeira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Concepções de linguagem e suas implicações para o ensino de Língua Portuguesa. Língua falada e língua escrita. Variação linguística e a prática pedagógica. Gêneros discursivos orais e escritos e tipos textuais. Concepções de leitura e o ensino de língua portuguesa. Coesão e coerência textuais. Aspectos semânticos: as informações implícitas e aspectos da adequação vocabular. Intertextualidade. Literatura infanto-juvenil e formação de leitores. Análise linguística em sala de aula. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Fonética e fonologia: fonema e letra; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílaba; sílabas átonas e tônicas; divisão silábica; ortoépia e prosódia. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica; parônimos e homônimos. Estrutura e formação das palavras: elementos estruturadores da palavra; radicais e afixos; processos formadores de palavras. Classes gramaticais: emprego e flexões das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Sintaxe: os termos da

oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Figuras de linguagem: figuras de som; figuras de construção; figuras de pensamento; figuras de palavras. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Geometria e Medidas. Geometria Euclidiana. Ponto, reta e plano: definições e posições relativas entre retas e entre retas e planos. Ângulo: conceito, classificação, propriedades, medidas e operações. Polígonos e seus elementos: conceito, propriedades, classificação. Perímetros e áreas de figuras planas. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência e círculo: conceitos básicos, elementos e propriedades. Segmentos proporcionais. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras. Relações métricas em triângulos quaisquer. Relações métricas na circunferência. Sólidos geométricos: representações, características, propriedades, áreas das faces e volumes. Sistemas Decimais de Medida: comprimento, superfície, volume e massa. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: definições, propriedades, ordenação, operações, problemas. Produto cartesiano: definição, representação gráfica e número de elementos. Relação e Função: definição, propriedade e gráficos. Estudo da função de 1º grau: definição, valor, gráfico, estudo dos sinais, equações, inequações e sistema. Estudo da função de 2º grau: definição, valor, gráfico, estudo dos sinais, equações, inequações e sistema. Trigonometria no triângulo retângulo: relações trigonométricas. Ciclo trigonométrico: arcos e ângulos, arcos côngruos. Estudo de funções circulares: seno, cosseno e tangente, cossecante, secante, cotangente. Cálculo algébrico: expressões algébricas, monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Estatística: representação de dados estatísticos, distribuição por frequência, representações gráficas, medidas de tendência central (moda, média e mediana). Problemas envolvendo informações apresentadas em gráficos e tabelas. Associação das informações apresentadas em tabelas aos gráficos que as representam e vice-versa. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Cumprir, no âmbito da Unidade Escolar, as obrigações inerentes às atividades administrativas e financeiras sob orientação do gestor. Realizar tomadas de preço e outras providências para aquisição de material, repassando tais informações para o gestor; Organizar sistema de compras, recebimento, estocagem e distribuição de material; Organizar e administrar o almoxarifado, depósitos e locais de guarda dos materiais recebidos e adquiridos pela Unidade Escolar; Efetuar a distribuição e o controle do estoque de material; Efetuar levantamento periódico de material inservível ou de recuperação, informando ao gestor, e tomar as devidas providências; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de bens e serviços; Zelar pela manutenção da estrutura física e dos equipamentos, informando ao gestor da unidade escolar para medidas cabíveis; Organizar e manter atualizada a prestação de contas de acordo com as normas em vigência. Acompanhar, informar e buscar soluções para evitar o desperdício; Interpretar normas, rotinas, decretos e relatórios; Contabilizar valores referentes a obrigações legais, serviços prestados por terceiros e movimentações ocorridas na Unidade Escolar; Emitir borderôs de processos de pagamentos efetuados; Manter contatos com fornecedores da Unidade Escolar; Receber, cadastrar e patrimoniar todos os equipamentos adquiridos pela Unidade Escolar; Fazer o levantamento do patrimônio anual da Unidade Escolar; Receber, estocar, etiquetar e conferir os gêneros hortifrutigranjeiros referentes à merenda escolar; Fazer a prestação de contas referente à merenda escolar mensalmente; Manter o painel do cardápio atualizado; Auxiliar na realização de cotações para compras previstas e repassá-las para aprovação do gestor; Receber, cadastrar e patrimoniar todos os equipamentos adquiridos pela instituição; Fazer prestação de contas de material de limpeza e didático; Fazer relatório de consumo por setores para facilitar um maior controle de gastos e falta de materiais. Participar da elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho da Unidade Escolar; Participar de reuniões e capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação; Fazer e entregar a prestação de contas mensalmente; Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Executar tarefas de rotina administrativa, tais como: recepcionar e atender o público, receber, protocolar e informar documentos, organizar e manter arquivos, exercer atividades de telefonia, fax, telex e digitar textos, documentos, dados e informações. Auxiliar professores em assuntos que se referem à ordem e disciplina; Auxiliar na condução dos educandos à sua residência ou ao atendimento médico quando esses estiverem doentes ou machucados; Colaborar na manutenção da ordem no refeitório durante a merenda escolar; Controlar a entrada e saída de educandos, servidores, usuários e equipamentos da Unidade Escolar; Recepcionar os usuários, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar horários de atendimento, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento do público e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da Unidade Escolar; Embarcar, desembarcar e acompanhar os educandos do transporte escolar; Fazer a conferência na lista de embarque dos educandos em situação de deslocamento e executar os procedimentos necessários à segurança no trajeto; Comunicar ao(s) responsável(veis), por escrito, as ocorrências de situações que envolvam mudanças comportamentais dos educandos; Receber e encaminhar educandos, pais ou responsáveis à sala de aula, à Secretaria ou a outras dependências da Unidade Escolar; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício Profissional; Auxiliar na manutenção geral da disciplina na Unidade Escolar; Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; Acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos educandos fora do ambiente escolar; Organizar o fluxo dos educandos nas entradas e saídas das salas de aula, de forma ordeira, a fim de evitar tumultos; Orientar e encaminhar à direção ou às salas de aula os educandos que estiverem fora dessas; Auxiliar ou promover a realização de atas de registro de práticas disciplinares com a direção da Unidade Escolar; Efetuar a abertura e fechamento de portas e portões para usuários, mediante identificação prévia; Responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves da Unidade Escolar conforme orientações da chefia imediata; Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, etc.), organizá-la e distribuir para o destinatário; Interagir com o público externo à instituição, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e o encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de usuários; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Abrir, fechar portas, janelas e portões nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da Unidade Escolar; Atuar como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Acompanhar e auxiliar o educando com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) atendidas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Confeccionar materiais didáticos adaptados; Planejar e elaborar

atividades de apoio para os educandos com deficiência, em parceria com o professor regente; Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas; Auxiliar o professor nas dificuldades dos demais educandos da turma, sempre que possível; Atuar em defesa da Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva; Promover o bom relacionamento e a integração do educando na turma e nos diversos espaços da Unidade Escolar; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Participar dos Conselhos de Turma, expondo as necessidades específicas dos educandos atendidos; Estimular as possibilidades e potencialidades do educando; Colaborar com o professor regente na elaboração do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual dos educandos atendidos; Interagir com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos; Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Auxiliar nas atividades de cuidado e educação das crianças, observando a rotina de horários estabelecidos, trabalhando a estimulação do desenvolvimento infantil motor, emocional e intelectual. Auxiliar nas atividades de cuidado e educação das crianças, observando a rotina de horários estabelecidos para: alimentação (mamadeira, lanches, almoço e jantar); higiene bucal e do corpo, incluindo banhos diários; e estimulação do desenvolvimento infantil motor, emocional e intelectual; Participar de estudos e reuniões, sempre que solicitado; Anotar ocorrências diárias acerca da rotina do trabalho e do desenvolvimento da criança; Apoiar o professor em todas as atividades desenvolvidas com as crianças; Assumir diretamente a organização do ambiente e os cuidados relativos às crianças no horário do almoço e do repouso diário; Auxiliar as crianças nas refeições; Ministar medicamentos conforme prescrição médica; Orientar e controlar as brincadeiras e o repouso; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Acompanhar e auxiliar o educando e a comunidade escolar em atividades educativas no ambiente da Biblioteca Escolar. Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso do livro e de outros materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação; Zelar pela conservação do acervo da biblioteca, orientando o usuário, docente e discente, com vistas à adequada utilização desse serviço; Promover atividades individuais e/ou coletivas, especialmente as que estimulem os educandos a produzirem textos; Divulgar, no âmbito da comunidade escolar, o acervo da Biblioteca Escolar e as condições de acesso a esse bem, fazendo com que a sua utilização seja instrumento de lazer, cultura, informação, humanização e socialização; Desenvolver um trabalho articulado - imagem, leitura e outras Artes, buscando a integração entre Educação e Cultura como fator de melhoria da qualidade do ensino; Colaborar com o desenvolvimento das atividades curriculares da Unidade Escolar, facilitando a interdisciplinaridade e criando condições para facilitar a aprendizagem dos educandos; Desenvolver atividades que orientem a aprendizagem através do incentivo ao hábito e gosto pela leitura; Participar efetivamente da vida cultural e social da comunidade escolar, incentivando, por meio de atividades lúdicas e interativas, o gosto pela leitura; Realizar empréstimos de publicações; Atender às necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca; Localizar publicações no acervo institucional; Atuar na biblioteca com atividades de orientação de leitura e empréstimos de publicações; Ordenar e organizar estantes e coleções; Registrar publicações periódicas; Realizar serviços auxiliares de processamento técnico; Preparar publicações para circulação; Realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da Biblioteca.

EDUCADOR DE ARTE

Executar atividades relacionadas com artes cênicas e música, observando os programas elaborados pela escola e projetos pedagógicos. Contribuir na produção de eventos realizados pelas Escolas de Música Tenente Oswaldo Machado e Escola Municipal de Artes Cênicas; Ministar aulas teóricas e práticas de Metodologia Científica, Elaboração de Projetos, Produção de Textos, Criação de Enredos e composição e de Produção Cultural, História da Arte; Orientar projetos de pesquisa; Contribuir na produção de eventos realizados pelas Escolas de Música Tenente Oswaldo Machado e Escola Municipal de Artes Cênicas.

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS

Executar atividades relacionadas com artes cênicas, observando os programas elaborados pela escola e projetos pedagógicos. Avaliar o currículo da Escola e propor sugestões de mudança, se necessário; Elaborar o planejamento anual/semestral das disciplinas que lhe corresponder e os planos didáticos das disciplinas que lhe corresponder; Ministar as aulas das disciplinas que lhe couber, de acordo com o quadro de horários; Realizar avaliações de aprendizagem; Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e a preparação de atividades docentes, participando de reuniões de acordo com o regimento escolar da unidade; Fazer levantamento de materiais e recursos didáticos necessários à execução das aulas que lhe corresponder; Organizar e escriturar diários de classe; Ministar e ou participar de programas de capacitação profissional atendendo a convocação da administração municipal; Cumprir demais dispositivos constantes no regimento escolar da unidade; Informar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos, bem como de acervo para a biblioteca; Tratar a todos com educação e cordialidade, zelando pelo bom relacionamento entre toda a equipe; Completar, a carga horária, em outras disciplina dentro de suas habilidades.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Desenvolver, acompanhar e supervisionar atividades e projetos relacionados à Escola de Municipal de Canto e Música Tenente Oswaldo Machado. Planejar e ministar aulas e atividades de classe, em cursos técnicos e livres, observando os programas

elaborados pela Escola Municipal de Canto e Música Tenente Oswaldo Machado e projetos pedagógicos; Realizar avaliação de aprendizagem; Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e à preparação de atividades docentes, participando de reuniões de acordo com o regimento escolar da unidade; Organizar e escriturar diários de classe; Ministrando e ou participar de programas de capacitação profissional atendendo a convocação da administração municipal; Promover e ou participar de atividades artísticas de grupos da escola, ensaios e eventos e cumprir demais dispositivos constantes do regimento escolar; Informar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos, bem como de acervo para a biblioteca; Tratar a todos com educação e cordialidade, zelando pelo bom relacionamento entre toda a equipe.

MAESTRO

Desenvolver, acompanhar e supervisionar atividades e projetos relacionados à Escola Municipal de Canto e Música Tenente Oswaldo Machado. Exercer atividades de regência; ministrar aulas de regência; Selecionar os músicos e ou cantores para compor os grupos; Dirigir os ensaios regularmente e reger em apresentações; Preparar repertórios para serem executados; Zelar pelo patrimônio e acervo dos grupos musicais da Escola; Planejar e ministrar cursos, observando os programas elaborados pela escola e projetos pedagógicos; Realizar avaliação de aprendizagem; Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e à preparação de atividades docentes, participando de reuniões, de acordo com regimento escolar da unidade, Organizar e escriturar diários de classe e manter em ordem o arquivos de partituras; Ministrando e ou participar de programas de capacitação profissional atendendo a convocação da administração municipal; Cumprir demais dispositivos constantes do regimento escolar; Orientar o estudo dos músicos; Participar de Encontros e concurso, Planejar e ensaiar concertos públicos e didáticos; Cumprir com o grupo toda a programação definida pela Direção; Selecionar peças para serem estudadas, mantendo um repertório bem diversificado; Fazer arranjos; Propor títulos de material didático a ser adquiridos.

MONITOR DE ARTES CÊNICAS

Executar atividades relacionadas com artes cênicas, observando os programas elaborados pela escola e projetos pedagógicos. Auxiliar o Instrutor na elaboração e execução das aulas; Elaborar relatórios das atividades pedagógicas e de pesquisa realizadas; Elaborar planos de trabalho para cursos livres e oficinas, na sua área de atuação; Auxiliar nas aulas das disciplinas que lhe couber, nos cursos livres e na realização de oficinas; Realizar ou auxiliar nas avaliações de aprendizagem; Participar de reuniões de acordo com o regimento escolar da unidade; Fazer levantamento de materiais e recursos didáticos necessários à execução das aulas que lhe corresponder; Organizar e escriturar diários de classe dos cursos livres e oficinas; Ministrando e ou participar de programas de capacitação profissional atendendo a convocação da administração municipal; Cumprir demais dispositivos constantes no regimento escolar da unidade; Informar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos, bem como de acervo para a biblioteca; Tratar a todos com educação e cordialidade, zelando pelo bom relacionamento entre toda a equipe; Completará sua carga horária, para outras disciplinas dentro de suas habilidades.

MONITOR DE MÚSICA

Executar atividades relacionadas com música, observando os programas elaborados pela escola e projetos pedagógicos. Monitorar atividades de classe, observando os programas elaborados pela escola e projetos pedagógicos; Auxiliar o Instrutor na elaboração e execução das aulas; Realizar avaliação de aprendizagem; Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e à reparação de atividades participando de reuniões, de acordo com o regimento escolar da unidade; Registrar frequência e conteúdos ministrados; Ministrando e ou participar de programas de capacitação profissional atendendo a convocação da administração municipal; Participar de atividades artísticas de grupos da escola, ensaios e eventos, cumprir demais dispositivos constantes do regimento escolar; Completará sua carga horária, para outras disciplinas dentro de suas habilidades; Ministrando oficinas teóricas e práticas de musicalização e iniciação musical; Auxiliar o Instrutor na elaboração e execução das aulas práticas individuais para crianças e adultos.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Responsabilizar-se pelas atividades de cuidado e educação das crianças, observando a rotina de horários estabelecidos para alimentação (mamadeira, lanches, almoço e jantar); higiene dos dentes e do corpo, incluindo banhos diários; e estimulação do desenvolvimento integral da criança. Desenvolver com as crianças atividades diversas: cantar músicas, criar espaço para brincadeiras, brincar com as crianças, contar histórias, dramatizar histórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, modelar massas e argila, fazer colagens; Orientar a construção do conhecimento: conversar com as crianças (roda da conversa), construir regras com as crianças, apresentar regras da Unidade Escolar, desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades das crianças, explicar atividades propostas, orientar atividades artísticas, orientar atividades com jogos e brinquedos, orientar atividades de desenho, orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis etc.), ler textos e elaborar histórias com as crianças; Cuidar das crianças: observar o estado geral das crianças (higiene, saúde etc.), orientar higiene pessoal, servir alimentação às crianças, supervisionar refeições, auxiliar as crianças na colocação de peças de vestuário e troca de fraldas quando necessário; Elaborar projetos pedagógicos: analisar necessidades das crianças e da comunidade, investigar interesses, debater projeto com direção e coordenação, determinar parâmetros do projeto, pesquisar materiais e recursos disponíveis, definir atividades pedagógicas, especificar materiais de ensino-aprendizagem, elaborar cronograma e apresentar projetos às crianças; Planejar ações didáticas: definir objetivos da ação didática, definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento, definir técnica de trabalho (estratégias), definir métodos de avaliação, planejar o roteiro de aula, selecionar material didático, criar jogos e brincadeiras, visitar locais para eventos extracurriculares,

selecionar eventos e atividades extracurriculares e reestruturar estratégias; Avaliar o desempenho das crianças: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico e intervir com estratégias adequadas ao estímulo do desenvolvimento das crianças; Elaborar relatórios e preencher instrumentos de registro relativos ao desenvolvimento das crianças.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento Profissional; Avaliar o rendimento dos educandos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos educandos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da Unidade Escolar; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e psicológica do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar os educandos público-alvo da Educação Especial e participar do encaminhamento deles para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno público-alvo da Educação Especial no ensino regular; Incentivar os educandos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da Unidade Escolar com a família do educando e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do educando; Participar da elaboração e aplicação do regimento da Unidade Escolar; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da Unidade Escolar; Orientar o aluno quanto à conservação da Unidade Escolar e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham a favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os educandos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do educando; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da Unidade Escolar; Cumprir integralmente o tempo reservado para 'hora-atividade' com atividades de coordenação pedagógica, articulação com as famílias e a comunidade tendo como foco o educando e seu aprendizado; Registrar a matéria lecionada, controlar a frequência, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e analisar os resultados apresentados pelos educandos; Elaborar proposições significativas e quantitativamente adequadas para que os estudantes realizem atividades em casa, diariamente, e corrija-las em classe; Executar outras atividades correlatas.

REGENTE DE BANDA MARCIAL

Desenvolver, acompanhar e supervisionar atividades e projetos relacionados a Escola de Municipal de Canto e Música Tenente Oswaldo Machado. Exercer atividades de regência da Banda Municipal; Selecionar os músicos para compor a Banda, dirigir os ensaios regularmente, reger em apresentações e preparar repertórios para serem executados; Zelar pelo patrimônio e acervo da Banda; Planejar e ministrar cursos, observando os programas elaborados pela escola e projetos pedagógicos; Realizar avaliação de aprendizagem; Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e à preparação de atividades docentes, participando de reuniões, de acordo com regimento escolar da unidade, Organizar e manter em ordem os arquivos de partituras; Ministrando e ou participar de programas de capacitação profissional atendendo a convocação da administração municipal; Orientar o estudo dos músicos; Participar de Encontros e concurso; Planejar e ensaiar concertos públicos; Selecionar peças para serem estudadas, mantendo um repertório bem diversificado; Fazer arranjos; Propor títulos de material didático a ser adquiridos.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 1 DE 2

MODELO DA CAPA DO RECURSO

CONCURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – EDITAL 002/2016

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

DATA: ____/____/____

RECURSO CONTRA: (escolher a opção desejada)

- Questão da Prova Objetiva Múltipla Escolha
- Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- Erros ou omissões na NOTA da Prova de Títulos
- Declaração de inaptidão do candidato
- Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência
- Indeferimento do Pedido de Isenção

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Digitar o recurso e **enviá-lo em duas** vias de acordo com as especificações estabelecidas no item 9 do Edital e seus subitens.
- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão conforme modelo da página seguinte:

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 2 DE 2

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA EDITAL 002/2016

RECURSO CONTRA A QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

OBS: PARA CADA QUESTÃO UTILIZAR UM FORMULÁRIO

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

CARGO: _____ **QUESTÃO N°** _____

FUNDAMENTAÇÃO (preenchimento obrigatório)

Cidade e data.

ASSINATURA:

ANEXO VII

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

Objetivo: avaliar a resistência cardiorrespiratória

Procedimentos:

- a) Ao comando da banca examinadora, o(a) candidato(a) deverá, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- b) Para os homens, será considerado APTO aquele que, em 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 1.600 metros. Para as mulheres, a distância mínima percorrida para aprovação será de 1.200 metros, em igual tempo.
- c) Não será permitido: uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca; deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, finalizados os 12 (doze) minutos, sem liberação da banca; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; repetir o teste.
- d) Número de tentativas: 01(uma). O candidato terá uma chance para realizar o teste.

2. TESTE DE RESISTÊNCIA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

Objetivo: avaliar a resistência de braços e cintura escapular.

Procedimentos:

- a) Tendo as mãos e pés apoiados no solo e braços estendidos, a flexão será realizada até que o peito e o queixo se aproximem do solo. Volta à posição inicial, até que a nuca toque uma corda previamente apoiada em suportes laterais a uma altura adequada. Conta-se o número de repetições realizadas durante um minuto.
- b) **As mulheres realizarão o teste de flexão de braços com o apoio dos joelhos, facilitando a execução.**
- c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá duas chances para realizar, sendo considerado o número máximo executado por ele na sequência de um minuto.
- d) Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 12 repetições para o sexo masculino e 08 repetições para o sexo feminino.

3. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

Objetivo: avaliar a resistência de músculos abdominais e flexores do quadril.

Procedimentos:

- a) Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60° graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros.
- b) A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).
- c) Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível.
- d) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá duas chances para realizar, sendo considerado o número máximo executado por ele na sequência de um minuto.
- e) Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 12 repetições para o sexo masculino e 08 repetições para o sexo feminino.

ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº , sexo , no momento do presente exame médico, encontra-se em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar o Teste de Esforço Físico, constante do Edital 02/2016 do Concurso Público para o cargo de da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que compreende os seguintes testes: resistência cardiorrespiratória, resistência de braços e cintura escapular, resistência de músculos abdominais e flexores do quadril.

Ipatinga, de de 2017.

Assinatura e Carimbo do Médico _____

CRM _____